



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

# ***LEI N° 2046/2011***



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 2.046/2011.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 2º E DISPOSITIVOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 19 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.199/2004 passa a ter a seguinte redação:

*“Art.2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e os outros 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados por uma das seguintes entidades:*

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ ou Associações;
- d) EMPAER/MT e ou outras empresas de Assistência Técnica, aprovadas pelo CEDRS;
- e) INDEA/MT;
- f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A.);
- g) Sindicato rural;
- h) Agente Financeiro SICREDI (Sistema de Crédito Cooperativo);
- i) Associação dos Agrônomos de Sorriso/MT;
- j) Associação dos Técnicos Agrícolas de Sorriso/MT.”

**Art. 2º** - Ficam alterados os § 1º e 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.199/2004 que passam ter a seguinte redação:

*“Art. 6º - ....*

*§ 1º - A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo A) Crédito Fundiário, aplicados no município juntamente com o INCRA/MT e UTE (Unidade Técnica Estadual).*



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

§ 2º – *Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar, na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá encaminhar ao CEDRS, ao INCRA/MT e a UTE.*”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

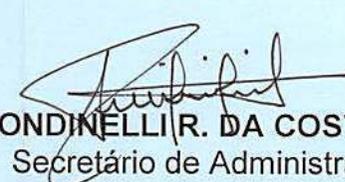
**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.798 de 08 de Abril de 2009.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

  
CLOMIR BEDIN  
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA  
Vice - Prefeito  
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS  
VALDECIR DE LIMA COSTA  
ARI GENÉSIO LAFIN  
VIVYANE MARIA CENI BEDIN  
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA  
EMILIANO PREIMA  
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR  
SADI BORTOLOTTI  
MARCIO KUHN  
SANTINHO SALERNO  
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

  
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/2011.**

**DATA: 30 DE AGOSTO DE 2011.**

**ALTERA O ARTIGO 2º E DISPOSITIVOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 19 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIS FABIO MARCHIORO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.199/2004 passa a ter a seguinte redação:

*“Art.2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e os outros 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados por uma das seguintes entidades:*

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ ou Associações;
- d) EMPAER/MT e ou outras empresas de Assistência Técnica, aprovadas pelo CEDRS;
- e) INDEA/MT;
- f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A.);
- g) Sindicato rural;
- h) Agente Financeiro SICREDI (Sistema de Crédito Cooperativo);
- i) Associação dos Agrônomos de Sorriso/MT;
- j) Associação dos Técnicos Agrícolas de Sorriso/MT.”

**Art. 2º** - Ficam alterados os § 1º e 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.199/2004 que passam ter a seguinte redação:

*“Art. 6º - ....*

*§ 1º – A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo A) Crédito Fundiário, aplicados no município juntamente com o INCRA/MT e UTE (Unidade Técnica Estadual).*

*§ 2º – Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar, na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá encaminhar ao CEDRS, ao INCRA/MT e a UTE.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.798 de 08 de Abril de 2009.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2011.



**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

## ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES

- |   |                                |
|---|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> CJR | <input type="checkbox"/> CETCM |
| <input type="checkbox"/> CFOF           | <input type="checkbox"/> CEP   |
| <input type="checkbox"/> CESAS          |                                |
| <input type="checkbox"/> COVSU          |                                |
| <input type="checkbox"/> CEMA           |                                |

22/08/2011

PROJETO DE LEI Nº. 077-2011

DATA: 19 AGO. 2011

VOT. ÚNICA 29/08/2011 FAV. ( 9 ) CONT. ( - ) ABST. ( - )  
PROVADO  REPROVADO

1º SECRETÁRIO

ALTERA O ARTIGO 2º E DISPOSITIVOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 19 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.199/2004 passa a ter a seguinte redação:

*“Art.2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e os outros 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados por uma das seguintes entidades:*

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ ou Associações;
- d) EMPAER/MT e ou outras empresas de Assistência Técnica, aprovadas pelo CEDRS;
- e) INDEA/MT;
- f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A.);
- g) Sindicato rural;
- h) Agente Financeiro SICREDI (Sistema de Crédito Cooperativo);
- i) Associação dos Agrônomos de Sorriso/MT;
- j) Associação dos Técnicos Agrícolas de Sorriso/MT.”



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

**Art. 2º** - Ficam alterados os § 1º e 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.199/2004 que passam ter a seguinte redação:

“Art. 6º - ....

§ 1º – A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo A) Crédito Fundiário, aplicados no município juntamente com o INCRA/MT e UTE (Unidade Técnica Estadual).

§ 2º – Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar, na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá encaminhar ao CEDRS, ao INCRA/MT e a UTE.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.798 de 08 de Abril de 2009.

  
**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**CMDRS- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL**

Ata número 07/2011, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e onze, reuniram-se na sala de reuniões da casa dos conselhos, sito à rua das Videiras, 634, centro, na cidade de Sorriso –MT, o coordenador da Casa dos Conselhos Sr. Edson José dos Santos, o presidente do CMDRS Sr. José dos Reis, e os membros do CMDRS: Dinéia de Souza Costa, José Carlos Suzin, Leodir Morari, Márcio Luiz Kuhn, Marecilda L. Carvalho, Maria Aparecida S. Queiroz, Paulo Sérgio Black, Rubens Denardio, Serginaldo Palmeira, para reunião extraordinária. O presidente Sr. José dos Reis deu início à reunião com uma oração, em seguida passou a pauta da reunião, sendo o primeiro item da pauta a discussão sobre a alteração do Artigo 1º e 2º da Lei Municipal 1.798 de 08 de Abril de 2009 o qual limita o número de membros participantes do CMDRS para 08 membros titulares e 08 membros suplentes, conforme parecer do Dr. Alex Monarin que presta assessoria jurídica à Casa dos Conselhos é necessário que o CMDRS faça uma justificativa por qual motivo deseja a alteração e envie ao departamento de Administração que por sua vez enviará a Câmara de Vereadores para devida votação, assim sendo o Sr. Edson fez a leitura dos artigos da lei original e da alteração para que o conselho possa deliberar sobre o tema, em sua fala o Sr. José Carlos colocou que ouve uma má interpretação quando foi feito a alteração é que na época faltava se muitos membros e era preciso colocar um número de membros para que desse quórum na reunião então se fez erroneamente limitando o número de membros e não o número mínimo de membros para ser realizado a reunião, ficou deliberado em unanimidade pelos conselheiros que se faça nova alteração na lei para que não limite a quantidade de membros e mantenha a paridade e retirando como representantes no conselho as entidades: Ministério público, Associação Comercial, Instituições da Sociedade Civil Organizada, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Agente Financeiro Caixa Econômica Federal e CDL Clube dos diretores lojistas. Em seguida passou ao segundo item da pauta que versa sobre a leitura, discussão aprovação ou reprovação dos requerimentos dos agricultores, como segue:

1. **A Associação dos Trabalhadores do Projeto Santa Rosa II**, na pessoa do seu presidente Vanderlei Bertollo, vem indicar o Sr. Jeferson Segat, portador CPF 021.108.961-32 e RG 1624736-1/MT, residente e domiciliado no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso - MT para ocupar o lote nº 160, do assentamento Santa Rosa II, no Distrito de Boa Esperança – Município de Sorriso-MT. **Parecer do CMDRS– Segundo o Incra não é função do conselho.**
  
2. **A Associação dos Trabalhadores do Projeto Santa Rosa II**, na pessoa do seu presidente Vanderlei Bertollo, vem indicar o Sr. Luiz Basso, portador CPF 467.331.409-34 e RG 1731275 /PR, residente e domiciliado no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso - MT para ocupar o lote

nº 168, do assentamento Santa Rosa II, no Distrito de Boa Esperança – Município de Sorriso –MT. **Parecer do CMDRS Segundo o Incra não é função do conselho.**

3. O Sr. **WelligtonWillen Nogueira Souto** CPF 970.935.991-68 visando o projeto de piscicultura de corte, o qual oferecerá empregos diretos e indiretos no município de Sorriso e terá uma parceria com o Frigorífico NATIV, solicita a Prefeitura Municipal o Cascalhamento das vias internas e estradas de acesso existentes na Fazenda Denomina Gold Fihs, situada na linha Morocó KM 42 Zona rural no município de Sorriso-MT e a limpeza e melhoramento interno de 08 módulos de recria e engorda. Obs. O Produtor tem o cascalho. **Parecer do CMDRS APROVADO**
4. **Maria Moraes Costa** residente no lote 28 do Assentamento Jonas Pinheiro, solicita trator com lâmina para fazer um acerro para evitar o fogo na beira da cerca. **Parecer do CMDRS –INDEFERIDO**
5. **ZelirJulia Silvestre**, residente na Chácara Silvestre ao lado da pista de motocross, solicita o conserto da estrada de entrada para poder escoar a produção de mandioca. **Parecer do CMDRS APROVADO**
6. **José FranciscoScaquette**, residente no Assentamento Jonas Pinheiros lote 04, solicita um trator com lâmina para fazer acerro para impedir o fogo no pasto. **Parecer do CMDRS INDEFERIDO**
7. **Milton Bavaresco**, solicita 40 cargas (ou o necessário) de cascalho, para conserto da estrada na gleba Saiuru – núcleo de suinocultura, visto que circula vários veículos de outros proprietários rurais inclusive o ônibus escolar do município, necessita apenas do cascalho o nivelamento fica por conta do proprietário. **Parecer do CMDRS APROVADO**
8. **AlciAntonioChenet**, portador CPF 422.882.829-91 solicita o levantamento da estrada, pois passa por uma represa e a água passa por cima da estrada quando chove, e fazer o corte da água que desce da BR 163, o endereço é Chácara Lote 13. Obs. O levantamento da estrada é no lote 13 e o corte na chácara lote 11 ambas localizadas no Assentamento Jonas Pinheiros. **Parecer do CMDRS INDEFERIDO**
9. **A Astelivra**, Associação dos trabalhadores sem terra de Semaria Mata-cavalo, com sede na Fazenda Santa Rosa I, Distrito Boa Espereça, requer reparos e manutenção para escoamento da safra agrícola e para diminuição do trajeto até Sorriso dos Assentados, na Estrada Vicinal de 4 KM que dá acesso ao Assentamento Santa Rosa I e II até o KM 110 da rodovia pavimentada MT -140 (Acesso Sorriso), A Prefeitura Municipal de

Sorriso se disponibiliza em realizar a manutenção, porém um dos proprietários fazendeiro localizado no trajeto mencionado impõe resistência, quanto a construção de microbacias para escoamento das águas Fluviais, que evitaria a contaminação dos rios e nascentes próximas, além de evitar a deterioração da estrada no período das chuvas, desta forma requeremos providências e apoio no sentido de o interesse coletivo prevaleça sobre o interesse individual, e a Prefeitura de Sorriso possa realizar o trabalho. **Parecer do CMDRS Solicitar ao Volmar para que verifique com o departamento de transportes se é uma estrada municipal.**

10. **Nilson Nichele dos Santos**, Agricultor, portador RG 6003902001 CPF 310307770-04, residente na Rua Buritis s/n – Distrito de Boa Esperança Município de Sorriso, pequeno produtor rural iniciando a atividade de produção de leite com inscrição na bacia leiteira de Sorriso, vem requerer 15 cargas de terra e 05 cargas de cascalho para aterramento na construção de uma sala de ordenha na propriedade situada na avenida perimetral leste-oeste. **Parecer do CMDRS APROVADO**
11. **Ademir Pivatto**, engenheiro agrônomo, solicita que seja efetuada a limpeza do terreno, situado ao lado da Casa da Mulher, visto que em breve será dado início da construção da sede própria da Inspetoria do Crea- MT. **Parecer do CMDRS – NÃO É COMPETÊNCIA DESTE CONSELHO.**
12. **Clarice Saueressig**, portador CPF 921.964.381-20, solicita a manutenção da estrada e levantamento da estrebaria em minha chácara, porque na época da chuva fica só barro prejudicando a saúde dos animais, o endereço para o serviço é Chácara Lote 72 – Assentamento Jonas Pinheiros. **Parecer do CMDRS APROVADO**
13. **Ilo Saueressig**, portador CPF 314.011.559-87, solicita a manutenção da estrada, levantamento da estrebaria e do galinheiro, porque na época de chuva fica só barro prejudicando a saúde dos animais, o endereço para o serviço é na chácara Lote 41, sítio Família Saueressig, localizada no Assentamento Jonas Pinheiros. **Parecer do CMDRS APROVADO**
14. **Sadi Bortolotti**, solicita autorização para patrolar o pátio do Posto Gabriela Locatelli Localizado a 10 KM sentido Sinop, o serviço será de meio dia. **INDEFERIDO**

15. **Nativ pescados**, solicita a patrolamento das estradas internas, trabalho de um dia, o combustível e alimentação do funcionário ficará por conta da Nativ. **APROVADO**

Foram feitas na primeira etapa a distribuição das vacas leiteiras para os avaliados com notas A e B, ainda há 10 vacas leiteiras a serem distribuídas será distribuídas pelos avaliados com letra C e que participaram de cursos e com que tem condições de manter as vacas, como segue:

Nome do Produtor	Setor	Lote
Francisco das Chagas	Assentamento Jonas Pinheiros	05
Mauro de Oliveira	Assentamento Jonas Pinheiros	69
Sely Santana	Assentamento Jonas Pinheiros	108
Joel Chagas	Assentamento Jonas Pinheiros	156
Valdenor de Oliveira	Assentamento Jonas Pinheiros	154
Luiz Turra	Assentamento Jonas Pinheiros	75
Lourdes Braz Ramos	Assentamento Jonas Pinheiros	175
Jair Raimundo dos Santos	Assentamento Jonas Pinheiros	199
Silvane Somokovitz Seidel	Chácara	Dona Ane
José Tomazin	Chácara	Ch. Imperial
Liceria Schineider	Lote rural	12
Sidnei	Lote rural	187

O Sr. Marcio pede que coloca em ata que nas próximas aquisições de vacas leiteiras o conselho delibere alguns conselheiros para que acompanhe a compra para assim não deixar nenhuma dúvida quanto a transparência do processo.

Sem mais a relatar, eu, Edson José dos Santos encerro a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes dareunião. \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

## MENSAGEM Nº 066/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em 02 (duas) páginas, que visa a alteração da Lei Municipal nº. 1.199/2004, cuja Ementa: **ALTERA O ARTIGO 2º E DISPOSITIVOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 19 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. A presente propositura tem o intuito de alterar a Lei Municipal 1.199/2004 em seu Art. 2º onde delimita os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, também o Art. 6º em seus parágrafos 1º e 2º, incluindo o órgão UTE – Unidade Técnica Estadual para fazer parte da equipe de análise das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS, bem como, tem o intuito de revogar a Lei 1.798/2009, tendo em vista que com as alterações constantes no Projeto de Lei em questão, torna a mesma sem finalidade para os objetivos do Conselho.

2. Com a sanção da Lei 1.798/2009 limitou-se a quantidade de membros efetivos e suplentes para representar junto ao CMDRS, considerando que há necessidade de abranger um número maior de entidades representantes no Conselho, faz-se necessário também aumentar o número de membros efetivos e suplentes, mantendo a paridade entre entidades e representantes da agricultura familiar.

3. Da mesma forma, em reunião realizada pelos membros atuantes no CMDRS, ficou decidido que deve ser retirado algumas das entidades que anteriormente foram nomeadas tais como: Ministério Público; Associação Comercial; Instituições da Sociedade Civil Organizada; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Agente Financeiro Caixa Econômica Federal e o Clube do Diretores Lojistas – CDL, pois se trata de Entidades que não participam efetivamente das reuniões do CMDRS, e também por não terem suas atividades voltadas diretamente para o desenvolvimento rural sustentável.

4. Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2011.

  
CLOMIR BEDIN  
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE SORRISO 19/09/2011 11:11  
PROTOCOLADO: 489/2011



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei n. 077/2011, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Pretende, o Chefe do Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, alterar artigos da Lei Municipal n. 1.199 de 19 de março de 2004, com vistas a modificar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

É o resumo necessário.

Versa o presente Projeto de Lei, acerca das alterações que se pretende fazer na composição do CMDRS, aí compreendidas as entidades e organismos que integram referido Conselho.

No presente caso, como se vê, o objetivo do Município é adequar e disciplinar a composição e o adequado funcionamento de um dos Conselhos Municipais, pretensão, aliás, afeta ao Poder Executivo.

Com estas breves considerações, e verificando que o Projeto de Lei em epígrafe atende às exigências legais e regimentais, caberá aos membros desta augusta Casa de Leis analisar a conveniência e a oportunidade de sua aprovação, através da regular tramitação em plenário.

O parecer é favorável.

Sorriso, MT, 04.09.2011.

  
Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000022C510565A9

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER Nº**

**DATA:** 29/08/2011.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 077/2011.

**EMENTA:** Altera o Artigo 2º e dispositivos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.199 de 19 de março de 2004, e dá outras providências.

**RELATOR:** MARCELO LINCOLN

### **VOTO DO RELATOR:**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, o Presidente, vereador João Roberto Matos e a Membro, vereadora Jane Delalibera.

**JOÃO ROBERTO MATOS**  
PRESIDENTE

**MARCELO LINCOLN**  
RELATOR

**JANE DELALIBERA**  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

<b>APROVADO</b>
Ao expediente
Sala de Sessão
27 AGO. 2011
Secretária(a)

0000240EB85C36

REQUERIMENTO Nº 185/2011

A MESA DIRETORA, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 077/2011 e 080/2011; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em 1ª Votação o Projeto de Lei nº 081/2011 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 025/2011, 026/2011 e 027/2011.

  
**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Presidente

  
**POLESELLO**  
1º Secretário

  
**MARCELO LINCOLN**  
2º Secretário nomeado 'ad hoc'